



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. Contratação para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, inclusive no que tange à licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, incluindo licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciamento de dados online. Essa contratação é indispensável para atender à crescente demanda da administração pública municipal por modernização e eficiência na gestão dos dados e processos administrativos, especialmente no âmbito do gerenciamento de informações sensíveis e estratégicas.

A utilização de um sistema informatizado proporcionará maior segurança, agilidade e precisão no tratamento de dados, promovendo conformidade com as legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011). Além disso, a transparência proporcionada pelo sistema facilitará o acesso da população e dos órgãos de controle às informações relevantes, garantindo a lisura e a credibilidade das ações públicas.

O município enfrenta limitações técnicas e operacionais para executar essas atividades com os recursos humanos e tecnológicos disponíveis atualmente. Portanto, a contratação da empresa especializada visa atender à necessidade de integrar as ferramentas de gestão de folha de pagamento, tratamento de dados pessoais e disponibilização de informações em um ambiente online, otimizando o trabalho das secretarias municipais e possibilitando a realização de suas atribuições de maneira mais eficiente e eficaz.

Ademais, o suporte técnico contínuo e a manutenção do sistema garantirão a sustentabilidade das operações administrativas, mitigando riscos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais. A ausência dessa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

solução especializada pode comprometer a qualidade do trabalho administrativo, além de causar interrupções no atendimento às demandas da população e no desenvolvimento das atividades finalísticas de interesse público.

Por essas razões, a contratação dos serviços técnicos especializados descritos é essencial para o bom funcionamento da administração pública municipal e para o cumprimento de suas obrigações legais e institucionais.

3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.2.1. A contratação para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, incluindo licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online, enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de prestação de serviços técnicos especializados e com notória especialização, cuja execução demanda conhecimento técnico e científico diferenciado.

3.2.2. A opção pela inexigibilidade deve-se à exclusividade técnica e à especialização da empresa contratada, uma vez que o objeto a ser contratado exige solução específica e integrada para atender às necessidades do município. Essa solução inclui o gerenciamento de dados sensíveis e estratégicos, com a garantia de conformidade às legislações aplicáveis, como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)** e a **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**.

3.2.3. A contratação direta, via inexigibilidade, proporciona à Administração Municipal maior eficiência e economicidade, evitando o dispêndio de tempo e recursos com um procedimento licitatório inviável devido à singularidade do objeto. Essa modalidade assegura que os serviços sejam prestados com qualidade técnica, por uma empresa cuja expertise e qualificação são comprovadas, garantindo assim o atendimento às demandas de forma ágil e precisa.

3.2.4. A implantação e suporte contínuo do sistema informatizado são indispensáveis para modernizar e otimizar os processos administrativos do município, reduzindo custos operacionais, aumentando a transparência e permitindo a gestão eficaz de informações estratégicas, como folha de pagamento e dados pessoais de servidores. O suporte técnico especializado oferecido pela empresa contratada também permitirá uma rápida resolução de problemas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.2.5. A exclusividade técnica da empresa contratada justifica-se, ainda, pela necessidade de uma solução integrada e customizada, que atenda plenamente às demandas do município. A ausência dessa contratação comprometeria a eficiência administrativa, o cumprimento das obrigações legais e a prestação de serviços públicos de qualidade, uma vez que não existem outras empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Porto de Moz no rumo certo!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

capazes de oferecer o conjunto específico de soluções requisitadas com o mesmo nível de especialização.

3.2.6. Em conclusão, o processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, é a forma mais adequada e eficiente para a realização desta contratação, considerando-se a exclusividade técnica e a notória especialização da empresa contratada. Tal procedimento assegura à Administração Municipal a obtenção dos serviços necessários, com a máxima qualidade e conformidade às normas legais aplicáveis, promovendo eficiência, economicidade e eficácia na gestão pública.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A Contratação para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, inclusive no que tange à licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para a contratação de prestação de serviços técnicos especializados, incluindo licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online, é que a empresa contratada seja devidamente qualificada, licenciada e/ou autorizada para atuar na área, com comprovação de capacidade técnica e experiência em projetos similares. A contratada deverá demonstrar conformidade com a legislação aplicável, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações geridas. Além disso, a empresa deverá apresentar um plano de suporte técnico eficiente e contínuo, assegurando a plena operacionalidade do sistema informatizado e o atendimento às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento à população de Porto de Moz, a empresa contratada deverá estar devidamente apta a exercer sua atividade comercial e atender aos critérios técnicos e operacionais previamente estabelecidos pelo contratante. Esses critérios devem estar alinhados à especificidade do objeto e à singularidade do serviço contratado.

5.2.1. Sustentabilidade:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I. Sempre que aplicável e compatível com o objeto singular da contratação, deverão ser observados critérios de sustentabilidade alinhados às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que tange ao uso de materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos ou provenientes de reflorestamento.

II. O contratado deverá assegurar todas as condições técnicas necessárias para a operacionalidade do serviço, incluindo, quando pertinente, o fornecimento de manuais em língua portuguesa e suporte técnico, em conformidade com as demandas específicas do contratante.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades e as quantidades dos atendimentos realizados pela empresa contratada serão estabelecidas conforme as necessidades especificadas no Termo de Referência, garantindo a compatibilidade com o objeto singular da contratação. As demandas foram dimensionadas com base na necessidade da Administração Municipal, assegurando a prestação eficiente e contínua dos serviços técnicos especializados contratados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que, para a justificativa de preços no presente processo de inexigibilidade, foi realizada uma pesquisa com base nos parâmetros técnicos e referenciais de mercado, conforme previsto no **art. 23, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A metodologia adotada seguiu as orientações da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando os critérios de levantamento de valores junto a empresas especializadas no setor e análise de contratos similares.

7.2. A obtenção dos valores de referência foi realizada por meio de consultas diretas a fornecedores especializados, bem como pela análise de preços em bases de dados públicos e comerciais confiáveis, conforme disposto nos **incisos III e IV, Art. 5º, da referida Instrução Normativa**. Tal abordagem assegura que o valor apresentado seja compatível com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a transparência do processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.3. Além disso, ressalta-se que a exclusividade técnica e a notória especialização da empresa contratada reforçam a adequação dos valores apurados, em conformidade com o objeto da presente contratação, conforme o disposto no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação

Art. 74 A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, será permitida quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, ressalvado o disposto no §3º deste artigo.

7.4. O objeto do presente estudo é a contratação para prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, inclusive no que tange à licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Implantação, Suporte e Manutenção de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, Transparência de Dados Pessoais e Gerenciamento de Dados Online.		12	MÊS	R\$ 2.000,00	24.000,00

Especificação: Prestação de serviços técnicos, por empresa especializada, inclusive no que tange à licença de uso, implantação, suporte e manutenção de sistema informatizado de folha de pagamento, transparência de dados pessoais e gerenciador de dados online

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na análise de mercado e na exclusividade técnica apresentada, elaborou-se a estimativa de custo a partir do Documento de Oficialização de Demanda e da pesquisa de preços realizada. Ressalta-se que a formação do preço baseou - se no preço médio de mercado, obtido por meio de consultas a fornecedores especializados e análise de dados de contratos similares, em conformidade com o **art. 23, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**. Destaca-se que a exclusividade técnica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

fundamenta a escolha do prestador de serviços no contexto da inexigibilidade de licitação.

8.2. A estimativa fundamenta-se na compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, garantindo **economicidade e transparência** ao processo. Destaca-se que, no caso da inexigibilidade de licitação, o preço médio apurado é utilizado como base para validar a adequação do valor proposto pela contratada, considerando a exclusividade técnica e a notória especialização do serviço.

8.3. Os valores de referência utilizados para validação do preço proposto têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante. Ressalta-se que, no caso da inexigibilidade de licitação, esses valores servem para verificar a razoabilidade do custo do serviço contratado, considerando a singularidade do objeto e a exclusividade técnica da empresa contratada.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no **Documento de Oficialização de Demanda**, a pesquisa de preços realizada para validação da razoabilidade do custo, o levantamento do orçamento estimado para a contratação e a existência de recursos orçamentários disponíveis para sua cobertura, entendemos ser **VIÁVEL e NECESSÁRIA** a contratação demandada. A presente contratação fundamenta-se na **notória especialização e exclusividade técnica comprovadas**, de acordo com o disposto no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme detalhado na fundamentação apresentada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para a licença de uso, implantação, suporte e manutenção de um sistema informatizado de folha de pagamento, com foco na transparência de dados pessoais e na gestão eficiente por meio de um gerenciador de dados online. O sistema proposto atenderá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, garantindo o correto processamento da folha de pagamento dos servidores, a conformidade com os dispositivos legais, como a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, e a organização e segurança dos dados gerenciados. A empresa contratada será responsável por todas as etapas de implantação do sistema, incluindo a configuração, personalização, treinamento dos servidores envolvidos, e suporte técnico contínuo para assegurar o funcionamento pleno da solução. O sistema permitirá maior transparência na gestão de dados pessoais, oferecendo ferramentas robustas para acesso seguro e confiável às informações administrativas, contribuindo para a modernização e eficiência das rotinas

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

operacionais. A presente solução atende ao objetivo de otimizar os processos administrativos, aumentar a eficiência na gestão de recursos humanos, reduzir falhas operacionais e garantir a transparência e a segurança das informações, em benefício da administração pública e da população de Porto de Moz.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
Porto de Moz no rumo certo!



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

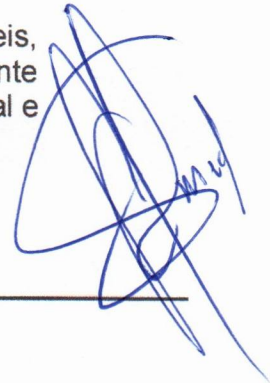
13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **processo de Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a **notória especialização** e a **exclusividade técnica** do objeto, conforme detalhado na justificativa apresentada.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Porto de Moz/PA, 08 de janeiro de 2025.

RIVALDO SALVIANO Assinado de forma digital
CAMPOS:2341808727 por RIVALDO SALVIANO
2 CAMPOS:2341808727

RIVALDO SALVIANO CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz

ADEMIR GAMA DE ALMEIDA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Decreto nº 001/2025